



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

CONTRATO AVULSO N.º 114/2024

“Regime Escolar (Leite) - Ano Letivo 2024/2025”

Concurso Público nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação

Valor: 69.504,25 €

_____ Sílvia Manuela Oliveira Cardoso, Técnica Superior da Divisão de Assuntos Jurídicos do Departamento de Apoio à Gestão da Câmara Municipal de Felgueiras, na qualidade de Oficial Público, vem reduzir a escrito o contrato de “Regime Escolar (Leite) - Ano Letivo 2024/2025”, entre os seguintes outorgantes: _____

_____ **PRIMEIRO – Nuno Alexandre Martins da Fonseca**, com domicílio profissional nos Paços do Concelho de Felgueiras, intervindo em representação do **Município de Felgueiras**, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, pessoa coletiva de direito público n.º 501 091 823, no uso da competência que lhe confere o disposto na alínea f), do n.º 2, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

_____ **SEGUNDO – Telma Cristina Passinhas Monteiro Coelho**, casada, titular do Cartão de Cidadão número _____, com domicílio profissional na Campo Alegre, n.º 830, 5º andar, da União de freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos, concelho e distrito do Porto, que outorga em representação da **“Lactogal – Produtos Alimentares, S.A.”**, na qualidade de procuradora, pessoa coletiva n.º 503 183 997, com sede na Rua do Campo Alegre, n.º 830, 4º a 7º andares, da União de freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos, concelho e distrito do Porto, com o capital social de cento e cinquenta e dois milhões, duzentos e cinquenta mil euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula 503 183 997. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

_____ Verifiquei a identidade do Primeiro Outorgante, bem como a sua qualidade e suficiência dos poderes para este ato, por conhecimento pessoal. _____

_____ Verifiquei a identidade do Segundo Outorgante, pelo cartão de cidadão supra referido e a qualidade em que outorga e respetivos poderes de representação pela procuração e pela certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial processada informaticamente, subscrita em 02 de dezembro de 2013 e válida até 02 de dezembro de 2025 (cfr. documentos que arquivo). _____

_____ E pelo PRIMEIRO OUTORGANTE foi dito: _____

_____ Que o presente contrato designado por **"Regime Escolar (Leite) - Ano Letivo 2024/2025"** foi precedido de Concurso Público autorizado por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 16 de julho de 2024, tendo sido adjudicado ao Segundo Outorgante e aprovada a minuta do contrato por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 20 de agosto de 2024 (cfr. Informações que arquivo e que fazem parte integrante do presente contrato). _____

_____ Mais disse o PRIMEIRO OUTORGANTE: _____

_____ **1.** Que o Segundo Outorgante obriga-se ao fornecimento de "Regime Escolar (Leite) - Ano Letivo 2024/2025", de conformidade com as especificações técnicas presentes no Anexo A do Caderno de Encargos. _____

_____ **2.** Que o Segundo Outorgante obriga-se àquele fornecimento pela importância global de **69.504,25 €** (sessenta e nove mil, quinhentos e quatro euros e vinte e cinco cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, a qual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os encargos com o transporte dos bens, de harmonia com a proposta por si apresentada e em conformidade com o Relatório Final elaborado pelo júri do procedimento, datado de 12 de agosto de 2024, ficando este fornecimento sujeito às disposições gerais e Anexo A do Caderno de Encargos, documentos esses que arquivo e que fazem parte integrante do presente contrato. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

____ **3.** O presente contrato tem a duração de 10 (dez) meses ou o consumo total do valor do contrato, com início previsto a 02 de setembro de 2024 e decorrerá durante o ano letivo 2024/2025, com término a 30 de junho de 2025, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo, podendo não serem atingidas as quantidades estimadas no Anexo A. _____

____ **4.** O segundo outorgante deve entregar os bens objeto do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a receção da requisição/pedido de fornecimento, remetida via plataforma AcinGov/e-mail ao Segundo Outorgante, de acordo com a cláusula 6ª do Caderno de Encargos. _____

____ **5.** Efetuada a entrega dos bens o Primeiro Outorgante procede a inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, mediante operações de verificação, após o que os aceita ou rejeita, nos termos das cláusulas 7ª e 8ª ambas do Caderno de Encargos.

____ **6.** Nos termos da cláusula 12ª do Caderno de Encargos, não haverá lugar à revisão de preços, durante a vigência do contrato. _____

____ **7.** As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante devem ser pagas no prazo de 60 dias, após a receção pelo Primeiro Outorgante da respetiva fatura, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, que ocorre com a entrega dos bens objeto do presente contrato. _____

____ **8.** Em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, este deve comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. _____

____ **9.** Pelo incumprimento de obrigações emergentes do presente contrato, o Primeiro Outorgante pode exigir do Segundo Outorgante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, sendo de até 10% do valor total dos bens em falta, em caso de existir incumprimento do prazo de entrega dos bens objeto do contrato, e de até 20% do valor total dos bens, em caso de resolução do contrato por incumprimento do Segundo Outorgante, conforme o



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

previsto na cláusula 14ª do Caderno de Encargos. _____

_____ **10.** Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Primeiro Outorgante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o Segundo Outorgante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, nos termos da cláusula 16ª do Caderno de Encargos. _____

_____ **11.** O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela classificação orçamental orgânica no corrente ano no capítulo 0102 e económica no 020105, com a dotação global de 4.079,917,00 € (quatro milhões, setenta e nove mil, novecentos e dezassete euros) e o saldo disponível de 32.828,83 € (trinta e dois mil, oitocentos e vinte e oito euros e oitenta e três cêntimos), ao qual foi atribuído em 23 de agosto de 2024 o compromisso n.º 2024/2120, efetuado com base no cabimento n.º 2024/1569, encontrando-se o compromisso plurianual contemplado no PAM 2020-A-20. _____

_____ **12.** Nos termos do disposto no art.º 290º-A do CCP, na sua atual redação, foram designadas como gestoras do contrato, autorizado por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 16 de julho de 2024, a Técnica Superior do Município, afeta à Divisão de Educação, _____, como Gestora Técnica e a Assistente Técnica do Município, _____, como Gestora Administrativa, afeta igualmente à Divisão de Educação. _____

14. Para além do previsto neste contrato, nos casos omissos regulará a legislação aplicável, nomeadamente o CCP. _____

_____ Em seguida, o Segundo Outorgante na qualidade em que intervém, aceita o presente contrato nos termos exarados, tendo conhecimento do conteúdo e teor dos documentos atrás referidos. _____

_____ Mais arquivo: _____

_____ a) Caderno de Encargos; _____

_____ b) Documentos de habilitação apresentados pelo Segundo Outorgante; _____

_____ c) Comprovativo da declaração submetida no dia 09 de agosto de 2023 junto do



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Registo Central do Beneficiário Efetivo. _____

_____ Verifiquei que o Segundo Outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante Segurança Social por declaração emitida em 18 de julho de 2024, pelo Instituto de Solidariedade Social, I.P. e a sua situação tributária regularizada perante a Autoridade Aduaneira, por uma certidão emitida em 27 de agosto de 2024, pelo Serviço de Finanças de Porto - [3182], documentos que arquivo. _____

_____ E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, composto por 5 (cinco) páginas, que vai ser assinado eletronicamente, através de assinatura digital, por ambos os Outorgantes e pelo Oficial Público que o elaborou, nos termos e para os efeitos do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, considerando-se datado e válido com a aposição da última assinatura. _____

1.º OUTORGANTE:

Presidente
Nuno
Fonseca

Assinado de forma digital por
Presidente Nuno Fonseca
DN: c=PT, st=Portugal, l=Praça da
República, o=Câmara Municipal de
Felgueiras, ou=CÂMARA MUNICIPAL,
cn=Presidente Nuno Fonseca,
email=cmf-nunofonseca@cm-
felgueiras.pt
Dados: 2024.09.09 09:37:58 +01'00'

2.º OUTORGANTE:

TELMA CRISTINA
PASSINHAS
MONTEIRO
COELHO

Assinado de forma digital
por TELMA CRISTINA
PASSINHAS MONTEIRO
COELHO
Dados: 2024.09.06 15:01:27
+01'00'

O OFICIAL PÚBLICO:

Assinado por: **SÍLVIA MANUELA OLIVEIRA
CARDOSO**
Data: 2024.09.09 09:48:59+01'00'

